



Má: Comane

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 475 /Gab/15

Ouro Preto do Oeste, 20 de Agosto de 2015.

À Sua Excelência o Senhor
EDIS FARIAS AMARAL
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste – RO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	<u>216 / 15</u>
Folha:	<u>002</u>
	
Assinatura	

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei n.º 1972 de 20 de agosto de 2015, que revoga a Lei Municipal nº 1806 de 08 de Fevereiro de 2012 e dá outras providências, para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

Mensagem n.º 161/2015

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	236 / 15
Folha:	03
Assinatura	

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei nº 1972 de 20 de agosto de 2015, que revoga a Lei nº 1806 de 08 de Fevereiro de 2012 e dá outras providências, para que seja submetida à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

Nobres vereadores, a presente matéria pretende revogar a Lei Municipal nº 1806 de 08 de Fevereiro de 2012, que dispõe sobre a doação da área do lixão com área de 16.9400 há à empresa Ricardo Soares Oliveira – ME, que destinou para construção do sistema de despejo de resíduos sólidos (dejetos).

Impera dizer inicialmente que a revogação da referida Lei é imprescindível vez que ocorreu um equívoco por parte do Poder Executivo destinar toda a área do lixão para construção do sistema de despejo pela empresa Ricardo Soares Oliveira – ME. Ademais, a destinação deveria ser somente de parte da área e não na sua totalidade.

Salientamos que após a revogação da mencionada lei o Poder Executivo pretende regularizar o lixão com a autorização de uso de parte da área pública para a empresa Ricardo Soares Oliveira – ME, a qual instalou o sistema de despejo de resíduos sólidos.

Assim, com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em **regime de urgência**, a sua aprovação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N.º 1972

, DE 20 DE Agosto

DE 2015

“REVOGA A LEI Nº 1806 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado a Lei Municipal nº 1806 de 08 de Fevereiro de 2012, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR O IMÓVEL RURAL DENOMINADO LOTE Nº 11A, GLEBA 14, SETOR 03 À EMPRESA RICARDO SOARES OLIVEIRA ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

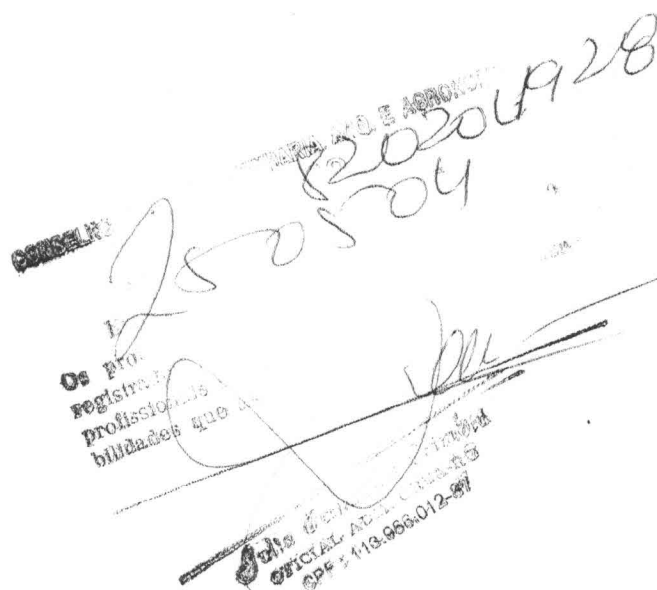
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

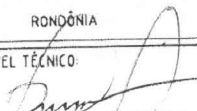
Ouro Preto do Oeste, em 20 de Agosto de 2015.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	216 / 15
Folha:	09
Assinatura	

N.V.
4



	IMÓVEL:	PIC. OURO PRETO - SETOR 03	ÁREA:	16,9400 ha
	GLEBA:	14	PERÍMETRO:	2.270,27 m
	LOTE:	11A		
DATA: MAIO / 2004	ESTADO: RONDÔNIA	MUNICÍPIO: OURO PRETO DO OESTE	ESCALA:	1:7500
	RESPONSÁVEL TÉCNICO:  DEBILCEIO SALVI CREA 068/SVTD - VISTO 068/RD	CONFERE:	VISTO:	

MEMORIAL DESCRITIVO

ESTADO: RONDÔNIA **MUNICÍPIO:** OURO PRETO DO OESTE
IMÓVEL : PIC. Ouro Preto **SETOR:** 03
GLEBA: 14 **LOTE** 11A **ÁREA:** 16.9400 ha. **PERÍMETRO:** 2.270,27m
Subdivisão
Instrumento: Teodolito Repetidor PENTAX TH 20D
MÉTODO: Poligonométrico Estadimétrico

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORTE: Lote 10 da Gleba 14 e Lotes 27 (canto) e 28 (canto) da Gleba 17,
separados pôr uma estrada vicinal;

LESTE : Lotes 28 e 29 (canto) da Gleba 17, separados pôr uma estrada vicinal e Lote 11
(Remanescente) da Gleba 14;

SUL : Lote 11 (Remanescente) da Gleba 14;

OESTE : Lote 10 da Gleba 14.

LADOS	AZIMUTES	COMPRIMENTO	OBSERVAÇÃO
M 107/ M 106 M 106 / M 107A M 107A / M 107	129°41'10" 234°29'30" 32°37'22"	362,67 m 966,27 m 941,33 m	
Rep. Técnico: Data: Maio/2004			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DE PREFEITO

LEI N° 3806, DE 08 DE *fevereiro* DE 2012

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A DOAR O IMÓVEL RURAL
DENOMINADO LOTE N° 11A,
GLEBA 14, SETOR 03 À EMPRESA
RICARDO SOARES OLIVEIRA ME
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à
Empresa RICARDO SOARES OLIVEIRA ME, o imóvel rural denominado Lote 11A, Gleba
14, PIC Ouro Preto, com área de 16,9400 há.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação será destinado à
construção do sistema de despejo de resíduos sólidos (dejetos).

Art. 3º O prazo para efetiva ocupação é de no máximo 2
(dois) anos a contar da data da publicidade desta Lei, sob pena de reversão do imóvel ao
Município.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste-RO	
Proc.	206 / 15
Folha:	008
<i>[Assinatura]</i>	
Assinatura	